



ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº040, DE 05 DE MAIO DE 2.004.

(Projeto de Lei Complementar do Executivo nº004/2004, de autoria do Prefeito Carlos Alberto Pereira)

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº001, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (UNIMED)

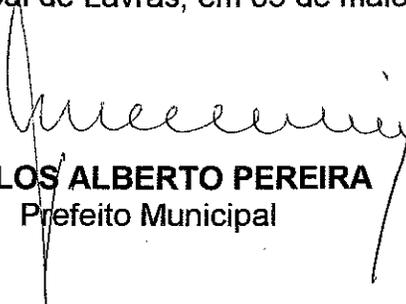
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - O Anexo I da Lei Complementar nº001, de 27 de dezembro de 2001, que "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Lavras", contendo a "Lista de Serviços e Respectivas Alíquotas", alterada pela Lei Complementar nº036, de 22/12/2003, passa a ter as alíquotas previstas para os seus itens 4.22 e 4.23, reduzidas de 4% (quatro por cento) para 2% (dois por cento).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.004.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 05 de maio de 2.004.


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal



Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br

